



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 186

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Instalação da 3ª sessão legislativa extraordinária da 5ª legislatura

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 41, nº I da Constituição Federal e do art. 1º nº I, do Regimento Comum, faz saber que se acha convocado o Congresso Nacional, por mais de um terço da Câmara dos Deputados e do Senado, na forma do disposto no art. 39, parágrafo único, da Constituição, para se reunir extraordinariamente, de 2 a 10 de dezembro do ano em curso.

Faz saber, igualmente, que a instalação da sessão legislativa extraordinária assim convocada realizar-se-á em sessão conjunta, no Plenário da Câmara, na primeira dessas datas, às 10 horas.

Senado Federal, 29 de novembro de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 50, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no dia 8 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

- às 10 horas: ..
 - veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.982-A-65 na Câmara e nº 184-65 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
 - veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.071-B-65 na Câmara e nº 265-65 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências;
 - às 21 horas e 30 minutos:
 - veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.704-B-61 na Câmara e nº 28-63 no Senado, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos;
 - às 22 horas e 30 minutos:
 - veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-65 (C. N.), que estabelece normas para o processamento dos dissídios coletivos e dá outras providências;

Senado Federal, em 6 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÃO CONJUNTA

Em 6 de dezembro de 1965, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1965 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula a situação do funcionário público civil no exercício de mandato eletivo e do militar em atividade que aceitar cargo público civil

SESSÃO CONJUNTA

Em 7 de dezembro de 1965, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 1965 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a Lei de Enlistamento dos Militares.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1965

Aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Argentina, firmado em 2 de junho de 1948.

Art. 1º É aprovado o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Argentina, firmado em 2 de junho de 1948.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91 DE 1965

Aprova o Acordo que estabelece um regime provisório aplicável a um sistema comercial mundial de comunicações por satélite, e respectivo Acordo Especial, concluídos em Washington, a 20 de agosto de 1964, e assinados pelo Brasil a 3 de fevereiro de 1965.

Art. 1º É aprovado o Acordo que estabelece um regime provisório aplicável a um sistema comercial mundial de comunicações por satélite, e respectivo Acordo Especial, concluídos em Washington, a 20 de agosto de 1964, e assinados pelo Brasil a 4 de fevereiro de 1965.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 12, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1965

Determina o registro do contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal e Francisco Moreno da Silva e sua mulher Maria do Carmo Oliveira.

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal e Francisco Moreno da Silva e sua mulher Maria do Carmo Oliveira, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos Decretos-leis ns. 1.493, de 9 de agosto de 1939 e 3.732, de 30 de outubro de 1911.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 5 de abril de 1954, aditivo ao acordo celebrado em 1 de abril de 1953, entre o Governo da União e o do Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas, de 28 de maio de 1954, denegatório de registro a termo, de 5 de abril de 1954, aditivo ao acordo celebrado em 1 de abril de 1953, entre o Governo da União e o do Estado da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1965

Determina o registro de contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Estado do Pará, em 24 de maio de 1963.

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Estado do Pará, em 24 de maio de 1963.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 1965

Aprova o texto do Protocolo firmado pelo Brasil em Washington, em 19 de abril de 1965, que prorroga o Acordo Internacional do Trigo de 1962.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo firmado pelo Brasil em Washington, em 19 de abril de 1965, que prorroga o Acordo Internacional do Trigo, de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato-escritura de compra e venda — celebrado, em 27 de novembro de 1943, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a firma M. Lupon & Companhia.

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas, de 28 de novembro de 1952, denegatório de registro ao contrato-escritura de compra e venda — celebrado, em 27 de novembro de 1943 entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e a firma M. Lupon & Companhia, como outorgada compradora.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 6 de novembro de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 435,

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 80,
Ano	Cr\$ 76,
Exterior	
Ano	Cr\$ 408,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

SENADO FEDERAL

ATA DA 3ª SESSÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1965

3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
José Leite
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama
Filito Müller
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS — Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 549, de 1965

(Nº 1.041/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 27 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1965, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Sr. João Machado Fortes para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, em 3 de dezembro de 1965.
— H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"

JOAO MACHADO FORTES

— Brasileiro — casado — 47 anos.
— Engenheiro Civil — Escola Nacional de Engenharia.
— Diretor-Presidente de João Fortes Engenharia S.A.
— Atividades de Incorporador e Construtor há 15 anos.
— Vice-Presidente da Associação de Dirigentes Cristãos de Empresa.
— Vice-Presidente do Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado da Guanabara.
— Participante de diversos Congressos sobre Política Habitacional.
— Presidente da Comissão de Habitação do IV Congresso Interamericano de Construção (Lima-Peru — outubro de 1964).
— Conferencista na Escola Superior de Guerra sobre Política Habitacional — agosto — 1965.
— Coordenador-Geral dos trabalhos do Sindicato da Indústria de

Construção Civil sobre "Lei de Incorporações".

— Presidente do Grupo de Trabalho da A.B.N.T., que elabora normas para a Lei de Incorporações.
— Artigo na revista "Síntese" sobre "Política Habitacional no Brasil — 1965".

Outras atividades:

— Curso da Escola Militar de Realengo — 1933 (Medalha Caxias).
— Reformado em 1942 — motivo saúde.
— Diretor de Mobilização da A.L.E.F. (Aliança Eleitoral pela Família) no período anterior às eleições de 1962.
— Presidente da Federação das Congregações Marianas do Rio de Janeiro em 1962 — 1963 — 1964.

A Comissão de Finanças.**Mensagem nº 550, de 1965****(Nº 1.042/65, NA ORIGEM)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 27 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1965, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Mário Trindade para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, em 3 de dezembro de 1965.
— H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"
ENG. MÁRIO TRINDADE

1. Funcionário da General Elétrica S.A. (1936/1939).
2. Técnico, por concurso (1ª e 2ª entrâncias), do Instituto de Resseguros do Brasil, desde outubro de 1939; tendo ocupado os seguintes cargos e funções:

Chefe do Serviço de Mecanização;
Chefe do Serviço de Estatística;
Assistente do Superintendente dos Serviços Técnicos;
Assessor Técnico da Divisão de Estatística;
Chefe da Divisão de Estatística;
Diretor do Departamento Técnico;
Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas;
Chefe da Divisão Incêndio;

Presidente da Comissão Permanente de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, além de exercer as funções de Engenheiro Responsável pelo Setor Especializado;

Membro da Comissão Permanente de Riscos Vultosos; Engenheiro e Consultor de Engenharia de Segurança do I.R.B.;

Membro da Comissão Permanente de Riscos Vultosos;
Engenheiro e Consultor de Engenharia de Segurança do I.R.B.;

Membro do Instituto Brasileiro de Petróleo;
Membro da Comissão de Refinação — Subcomissão de Segurança;

Presidente da Comissão de Riscos Nucleares;

Membro do Grupo de Trabalho da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Normas Operacionais e Segurancas.

3. Delegado do Brasil às Conferências Estatísticas de Washington DC, U.S.A., por nomeação do Sr. Presidente da República.

Delegado do I.R.B. em viagem à Europa, com estada em Londres (Contratos de Resseguro), Paris, Geneve, Zurich, Munich, Lisboa, Roma e outros Centros Seguradores, estudo e observação sobre proteção e prevenção de incêndios (1952/1953).

Viagens de estudos e observações, em 1953 e 1955, aos E.E.U.U.

Delegado do I.R.B. no Seminário Universidade-Indústria, Petrópolis, 1959.

4. Membro do Instituto Brasileiro de Atuação.

Membro da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro.

Membro da Sociedade Brasileira de Estatística.

Membro da Econometric Society — U.S.A.

Membro da Fire Protection Association, Londres.

Membro da Comissão de Engenharia de Segurança da Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (especialidade "Fire Engineering").

Membro do Instituto de Engenharia (S.P.).

Membro do Clube de Engenharia (Rio).

5. CURSOS: Ginásio: Colégio Pedro II — Externato.

Complementar: Colégio Universitário.

Curso de Matemática Superior, Faculdade Nacional de Filosofia U.B. — 1944.

Engenheiro Civil, formado pela Escola Nacional de Engenharia — U.B.

Curso de Teoria da Amostragem Estatística, na Universidade de São Paulo, com o Prof. William G. Madow, da Universidade de North Carolina, U.S.A.

Professor de vários cursos de seguros e Engenharia de Segurança.

Professor de curso de Avaliadores de Risco.

Cursos e conferências sobre Engenharia, Indústria e Administração de Empresas.

Serviço Militar: Oficial da Reserva — 2º ten. R. 2 Artilharia.

Estágio: Fortaleza de São João, 1945.

6. Trabalhos de Organização:

Organização de Divisão de Estatística do I.R.B.

Organização da Mecânica dos Serviços de Incêndio do I.R.B.

Organização da Divisão de Estudos e Pesquisas do I.R.B.

Reorganização do Departamento Técnico do I.R.B.

Plano de Reorganização da Prefeitura Municipal de Salvador, Bahia, com o Escritório Técnico João Carlos Vital.

Reorganização do Banco Econômico da Bahia, com Escritório Técnico João Carlos Vital.

7. Diretor Técnico da CIEL, Comércio Indústria e Engenharia S.A., e do Escritório Técnico de Engenharia Mário — Trindade Ltda., Rio, de Janeiro e São Paulo.

Consultor de Engenharia de Segurança da Rex — Corretores de Seguros.

Consultor de Engenharia do Grupo Atlântica de Seguros, do Grupo Sul América, do Grupo Motor Union e do Grupo Lowndes.

8. Trabalhos realizados — Engenharia de Segurança e Engenharia Industrial.

Organização e Planejamento dos trabalhos do I.R.B., nesse setor.

Levantamentos e Análise de Estabelecimentos Industriais de várias organizações, tais como:

The Rio de Janeiro Flour Mill & Granaries Ltda. (todos os estabelecimentos).

Refinarias de Petróleo de Manaus, Mataripe, Cubatão, Capuava, Mangulhos, Duque de Caxias.

Frigorífico ANGLO (todos os estabelecimentos).

Cia. Anglo Brasileira de Jute.

Cia. de Cigarros Souza Cruz (todos os estabelecimentos).

Cia. Industrial de Papel Pirahy (todos os estabelecimentos).

Condoril Tintas.

Cia. Metalúrgica Barbará.

Cia. Nacional de Tecidos Nova América.

Usina da Cia. de Aços Especiais Itabora.

Usina Piratininga Light São Paulo.

Usina Intendente Câmara — USIMINAS.

Siderúrgica J. Aliperti.

Usina de Mineração Geral do Brasil Ltda.

GELUSA (Usina de Jupia).

CEMIG.

CHERP.

Motores Rolls Royce do Brasil S.A. Cia. Bras. Prod. Alimentares "Neslé" (todas as fábricas).

Mercedes Benz do Brasil S.A.

Motores Parkins do Brasil S.A.

Willys Overland do Brasil S.A. Cia. Brasil — Holanda de Indústria S.A.

Cia. Tecidos Aurora — D'Olne & Cia.

Tecelagem Recor S.A. — São Paulo.

Cia. Siderúrgica Nacional.

Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI.

Volkswagen do Brasil S.A.

Cia. Industrial Palmeiras — SINGEL.

Cia. Industrial de Papéis Alcântara S.A.

ARNO S.A.

Indústria Gasparian.

VARAM.

SINCI DO BRASIL S.A.

Vidraría Sta. Marina.

YEMAG.

Scania VABIS.

OSRAM DO BRASIL — e outros estabelecimentos e instalações industriais.

9. Estudos, projetos e pareceres sobre material de prevenção contra incêndios (extintores, redes de hidrantes, sistema de alarme, instalações fixas de 002, Dry Chemical, Sprinklers automáticos, tratamentos retardantes, processos industriais perigosos, refinarias de petróleo, fábricas de produtor químicos, etc.)

Trabalhos publicados em várias revistas técnicas.

Seguros Y Fianzas Cuba.

Seguridade, México.

Revista do I.R.B.

Boletim do Instituto Brasileiro de Atuação.

10. Livros:

O Seguro Privado no Brasil, 1948

Tabelas de Polinômios Ortogonais Normalizados.

11. Consultor de:

Volkswagen do Brasil S.A.

Mercedes Benz do Brasil S.A.

Cia. de Cigarros Souza Cruz.

Eucatex S.A.

12. COSIPA — Cargos ou funções:

Assessor Técnico — Engenharia Industrial da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA de 1.1.63 a 4 de junho de 1963.

Engenheiro-Chefe do Grupo de Engenharia Industrial da COSIPA, a partir de 4.6.63 até novembro de 1961.

Adjunto de Organização Geral e Planejamento da Diretoria Industrial.

Adjunto do Diretor de Compras a partir de 14.5.64.

Diretor de Compras Substituto a partir de 14.5.64 a 12.3.65.

13. Trabalhos realizados:

Organização da Diretoria de Vendas.

Organização da Diretoria de Compras.

Organização da Diretoria Industrial.

Organização da Adjutoria de Organização Geral e Planejamento da Produção.

Estudo e Organização Geral da Empresa.

Manual de Avaliação de Funções.

Sistema de Descrição, Caracterização e Avaliação de Funções.

Curva Salarial.

Organização do Planejamento, Programação e Controle de Compras.

Contratos de Serviços e Equipamentos.

Organização do Planejamento, Programação de Contratos de financiamento de compras e contratos de importação.

Planejamento de um sistema de Processamento de Dados para a COSIPA.

A Comissão de Finanças.**Mensagem nº 551, de 1965****(Nº 1.043/65, NA ORIGEM)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Na forma do artigo 27 da Lei número 4.380, de 27 de agosto de 1965, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Fernando Machado Portela para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, em 3 de dezembro de 1965.

H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE**FERNANDO MACHADO PORTELA**

Nascido em 10 de abril de 1900, no Rio de Janeiro, GB.

Estudos

Colégio Rezende — Rio de Janeiro

St. George's College, Weybridge, Surrey, Inglaterra.

Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, turma de 1921.

Atividades

Foi funcionário do Banque Française et Italienne pour L'Amérique du Sud, e das Empresas Elétricas Brasileiras S.A.

Posteriormente, em 1 de setembro de 1930, iniciou carreira no Banco Boavista S.A., onde exerce desde 1956, como atividade principal, de tempo integral, o cargo de Diretor-Superintendente.

Pertence, também, às seguintes Organizações:

Diretoria:

Banco Boavista de São Paulo S.A. — Presidente.

Cia. Rádio Internacional do Brasil — Presidente.

Standard Elétrica S.A. — Diretor.

Conselho de Administração:

Rio Light S.A. — Serviço de Eletricidade e Carris — Rio.

Banco do Estado da Guanabara — Rio.

Fineza S.A. — São Paulo.

Conselho Consultivo:

Bayer do Brasil S.A. — Rio.

Aliança Comercial de Anilinas S.A. — Rio.

The Yorkshire Insurance Co. — Rio.

Crefinan S.A. Crédito e Financiamento — Rio.

Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Rio.

Fundação Getúlio Vargas — Rio.

Cia. Carioca Industrial.

Conselho Fiscal:

Cia. Cervejaria Brahma — Rio.

Cia. de Seguros Pan-América — Rio.

Cia. de Cigarros Souza Cruz — Rio.

Braspetrol, Indústria e Comércio S.A. — Rio.

L. Figueiredo S.A. — Rio.

Serviço Engenharia S.A. — Rio.

Fininvest S.A. Financiamento e Investimentos — Rio.

A Comissão de Finanças

Mensagem nº 552, de 1965

(Nº 1.044/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 27 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1965, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Helio Marcos Penna Beltrão para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, 3 de dezembro de 1965. —
H. Castello Branco.

CURRICULUM-VITAE**HELIO MARCOS PENNA BELTRÃO**

— Nasceu em 15-10-1916, na cidade do Rio de Janeiro.

— Curso Primário nas Escolas Públicas José de Alencar e Prudente de Moraes.

— Curso Secundário no Colégio Pedro II.

— Curso Superior (Advogado) na Faculdade Nacional de Direito. (1937).

— Possui o Diploma de Master em Direito Comparado pela Universidade de New York (1948).

— Economista registrado no Conselho Nacional de Economistas Profissionais sob o nº 34.

Atividades exercidas:

— Chefe do Gabinete do IAPI (1938).

— Diretor do IPASE (1941-45).

— Procurador-Geral do IAPI (1945).

— Presidente do IAPI (1945-46).

— Organizador e Implantador da Assistência Médica do IAPI (1949).

— Chefe do Gabinete do Conselho Nacional do Petróleo (1951-1953).

— Autor do Plano de Organização da Petrobrás (1953).

— Diretor da Petrobrás (1954-56).

— Presidente do Instituto Brasileiro de Petróleo (1954-56).

— Membro do Conselho de Administração do BNDE — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (1961-62).

— Chefe da Delegação do Brasil ao Congresso Mundial do Petróleo (New York — 1959).

— Secretário do Interior e (Planejamento) do Estado da Guanabara (1960-61).

— Responsável pela elaboração do Plano de Reforma Administrativa do Estado e do Plano de Emergência da Guanabara (aprovado pelo Presidente da República na IV Reunião dos Governadores, realizada em 1961).

— Inspirador, organizador e implantador das Administrações Regionais da GB.

— Representante do Estado da Guanabara nas Assembléias Gerais da Petrobrás e da Chevap (Cia. Hidrelétrica do Vale do Paraíba).

— Representante do Estado da Guanabara e do BNDE na Conferência de Punta del Este (1961), onde foram estabelecidas as bases da Aliança para o Progresso.

— Membro do Conselho de Desenvolvimento do Estado da Guanabara (COPEG).

— Ex-Diretor da Caixa dos Advogados do Rio de Janeiro.

— Membro do Comitê Nacional de Direito Comparado.

— Participou de inúmeros congressos no Campo da Economia, Organização, Administração, Serviço Social e Previdência Social, entre os quais o Congresso Brasileiro de Economia (1943) e o III Congresso Brasileiro de Organização Científica (1955), realizado pela Fundação Getúlio Vargas e IDORT, no qual foi um dos relatores gerais.

— Representante do Brasil na Conferência Interamericana de Investimentos de New Orleans (março de 1955), nos Congressos Mundiais de Petróleo de Roma (1955) e New York (1959).

— Colaborou com Rômulo de Almeida na organização do Banco do Nordeste S. A.

— Colaborou com João Carlos Vital na Organização do Instituto Resseguros do Brasil.

— Colaborou com Plínio Cantanhede na organização do Conselho Nacional do Petróleo.

— Colaborou com Gabriel Passos na organização do Ministério de Minas e Energia.

— Coordenou a elaboração do Plano de Metas do Governo do Ceará, atualmente em execução.

— A pedido da Petrobrás, realizou, com êxito, em 1958, gestões nos meios industriais e financeiros dos Estados Unidos da América e nos Países da Europa (Inglaterra — Alemanha — França — Bélgica — Holanda e Itália), com o objetivo de assegurar pleno financiamento para a Refinaria Duque de Caxias e a Fábrica de Borracha Sintética.

— Membro da Comissão de Reforma Administrativa Federal (1964-65). Responsável pela elaboração das Diretrizes Fundamentais da Reforma.

— Responsável pela elaboração do Projeto de Lei da Reforma Administrativa da Prefeitura de Brasília, (1965).

— Orientador da Reforma Administrativa da SUDENE (em fase inicial).

— Orientador da Organização Administrativa do Banco Central da República (em fase inicial).

— Presidente do Grupo de Trabalho nomeado pelo Presidente da República em 9-9-65 para estudar e resolver o problema dos Terminais do Petróleo.

— Participou ativamente de inúmeros trabalhos de organização e reorganização, no campo Público e Privado.

— Tem vários trabalhos publicados, no Campo do Direito, da Organização, da Administração, do Petróleo e da Previdência e Assistência Social.

A Comissão de Finanças.

Mensagem nº 553, de 1965

(Nº 1.045/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 27 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1965, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Dácio de Moraes Jr. para o cargo de Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, em 3 de dezembro de 1965. —
H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"**DACIO DE MORAIS JUNIOR**

— Nascido em 29.11.1910, em Tietê, Estado de São Paulo.

— Engenheiro, Banqueiro e industrial.

— Foi convidado pela Prefeitura Municipal de São Paulo para orientar e dirigir, desde o início, as obras da Avenida 9 de Julho, inclusive os dois túneis sob a Avenida Paulista (1935-1940).

— Organizou a firma construtora e comercial "Dácio A. de Moraes S.A." onde, como presidente da mesma, construiu muitas obras públicas e particulares em mais de 20 anos, inclusive 4 dos 11 Ministérios construídos em Brasília e outras obras da nova capital da República (1940-1962).

— Foi Inspetor Federal do Ensino Superior junto à Escola Mackenzie (1939-1945).

— Ocupou a Vice-Presidência da Refinaria Exploração de Petróleo S. A., mais conhecida como Refinaria de Itapoava, onde orientou os trabalhos desde a elaboração "ENGINEERING" até a construção e depois a produção, quando passou a dirigir também a

parte industrial da companhia como diretor de produção (1951-1958).

— Foi Presidente do Banco do Estado de São Paulo S.A. em dois governos sem interrupção, desde o começo de 1958 até fins de 1961.

— Exerce também a presidência da firma Social S.A.

— Foi membro da Comissão Diretora do Partido Republicano de São Paulo.

— Foi distinguido com duas comendas nacionais, sendo uma delas a de Tiradentes, conferida pelo Governo de Minas Gerais.

— Foi Presidente do Conselho da Escola de Administração de Empresas de São Paulo (Fundação Getúlio Vargas).

— É atualmente Diretor da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Presidente da Sociedade de Cultura Artística, membro do Instituto de Engenharia e da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

— Foi Presidente do Clube dos Seguradores e Banqueiros de São Paulo.

— É membro do Automóvel Clube de São Paulo, Jockey Club de São Paulo, São Paulo Clube, Sociedade Hípica Paulista.

— Organizador e ex-Presidente do Banco INTRA S.A., é atual Presidente de Aços Anhanguera S.A., com matriz na Avenida Paulista 2.037 — 18º e 19º andares. Foi também fundador e presidente da firma Creditum S.A. — Crédito, financiamento, investimento.

— É atualmente membro do Conselho de Credibrás S.A., Sociedade de Crédito e Financiamento.

A Comissão de Finanças.

Mensagem nº 554, de 1965

(Nº 1.046/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 27 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1965, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Cláudio Luiz Pinto, para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, em 3 de dezembro de 1965. —
H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"**CLAUDIO LUIZ PINTO**

Nascido no Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1917.

— Curso de Humanidades no Externato Santo Inácio, no Rio de Janeiro.

— Engenheiro pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá — Orador Oficial e primeiro da turma de 1939.

— Ingressou por concurso público, em 1940, no Instituto de Resseguros do Brasil, primeiro lugar. Pertence, até hoje, ao quadro de engenheiros do I.R.B.

— No I.R.B., colaborou na implantação do órgão, tendo organizado vários dos seus serviços. Inúmeros trabalhos técnicos publicados na Revista do I.R.B.

— Vários cargos de chefia exercidos nas administrações: João Carlos Vital, Paulo Câmara e Marcial Dias Pequeno.

— Oficial de Gabinete e Assessor para assuntos de seguros do Ministério da Indústria e Comércio — Arthur Bernardes Filho. Encarregado do controle e execução das medidas determinadas pela Presidência da República.

— Subchefe do Gabinete do Ministro da Indústria e do Comércio — Ulysses Guimarães, com a responsabilidade do Setor do Expediente, além da assessoria para assuntos de seguros.

— Secretário do Estado de Energia Elétrica e Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro, ten-

do acumulado, interinamente, a Secretária de Finanças.

— Subchefe do Gabinete do Ministro da Indústria e Comércio — Otávio Augusto Dias Carneiro, acumulando a Assessoria dos assuntos de seguro e álcalis.

— Membro do Conselho Consultivo da Companhia Nacional de Álcalis.

— Assistente do Departamento Econômico da SUMOC.

— Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização do Ministério da Indústria e Comércio, de agosto de 1964 a julho de 1965.

— Secretário do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio de julho de 1965 até esta data.

A Comissão de Finanças.

Mensagem nº 555, de 1965

(Nº 1.047/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 27 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1965, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor José Eduardo Oliveira Penna para o cargo de Diretor do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, em 3 de dezembro de 1965. —
H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE"**JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA PENNA**

Nascido em 16 de fevereiro de 1934 em Belo Horizonte — Minas Gerais.

— Engenheiro Civil pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil — Turma de 1956.

— Sócio do Clube de Engenharia do Estado da Guanabara.

— Sócio do Instituto de Engenharia do Estado de São Paulo.

— Membro do "The Institute of Management Sciences" — EE.UU.

— Membro da "Operations Research Society of America".

— Sócio da Associação Brasileira de Metais.

— Em 1952 ingressou na "ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S.A.", tendo se afastado dessa Empresa em 1957, já como Engenheiro.

— Em 1957 ingressou na "Bimetal S.A. — Indústria e Comércio", de São Paulo, onde veio a exercer as funções de Chefe das Seções de Planejamento e Controle da Produção e Custos, tendo se afastado em 1960.

— Em 1960 voltou à ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S.A., da qual é atualmente Diretor-Financeiro.

— Em 1961 entrou para a Companhia Metropolitana de Aços como Diretor-Financeiro, cargo que exerce atualmente.

— Em 1964 fundou a "LETRA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento", da qual é Diretor-Presidente.

A Comissão de Finanças.

Mensagem nº 556, de 1965

(Nº 1.056/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Sr. Vasco Tristão Leitão da Cunha, ocupante do cargo de Ministro de 1ª classe, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Parece-me dispensável realçar os méritos pessoais do Sr. Vasco Tristão Leitão da Cunha, cuja folha de serviços prestados ao País, constante do anexo "curriculum vitae", bem o re-

comenda para as altas funções que o Governo pretende confiar-lhe.

Brasília, em 6 de dezembro de 1965.
— H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITAE" EMBAIXADOR VASCO TRISTÃO LEITÃO DA CUNHA

Nasceu no Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1903.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Rio de Janeiro.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Terceiro Oficial, por concurso, em 1927; Segundo Secretário em 1929; Primeiro Secretário, por merecimento, em 1938; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1943; Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1952.

3. O Embaixador Vasco Tristão Leitão da Cunha serviu como Segundo Secretário em Lima, Lisboa, Buenos Aires e Santiago; Primeiro Secretário em Lisboa; Cônsul-Geral em Roma e Genebra; Ministro Cônsulheiro em Madrid; Ministro Plenipotenciário em Helsinque; Embaixador em Bruxelas, Havana e Moscou.

4. Além dessas funções o Embaixador Vasco Tristão Leitão da Cunha exerceu ainda as seguintes missões e Comissões: Secretário da Delegação do Brasil à Conferência da Paz para a solução do Conflito do Chaco, em 1935; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, em 1936; Primeiro Secretário da Missão Especial para a posse do Senhor Pedro Aguirre Cerda, Presidente da República do Chile, em 1938; acompanhou o Ministro Oswaldo Aranha em sua viagem oficial à Argentina e ao Uruguai, em 1940; auxiliar do Delegado do Brasil à Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em Havana, em 1940; Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em 1941; Encarregado do Expediente do mesmo Ministério, durante a ausência do respectivo titular; serviu na Comissão Técnica Americano-Brasileira, em 1942; em missão Especial na África Francesa, em 1943; Delegado do Brasil junto ao Comitê Francês de Libertação Nacional, com sede em Argel, em 1943-44; Observador Diplomático na Itália, em 1944; Encarregado de Negócios em Roma, em 1945; Delegado Suplente do Brasil na Reunião da Comissão Preparatória das Nações Unidas, em Londres, em 1945; Delegado Plenipotenciário à Primeira Assembleia das Nações Unidas, em Londres, em 1946; Chefe da Delegação Brasileira à Comissão Especial das Nações Unidas para os Bálcãs, em 1947 e 1948; Delegado do Brasil à VI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, em novembro de 1951; Chefe do Departamento Político e Cultural, em 1952; Diretor da Seção de Segurança Nacional, em 1952; Secretário-Geral, substituto, do Ministério das Relações Exteriores, em 1953; Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores em 1954; substituto do Ministro de Estado em 1954; Primeiro Vice-Presidente da Diretoria da Reunião dos Chefes de Missão em Países Membros da Organização dos Estados Americanos, em 1954; Representante do Brasil nas Reuniões da Comissão de Bons Ofícios da Organização das Nações Unidas para o Sudoeste Africano em Londres, em 1958, em Pretória, em 1958, e em Nova Iorque, no mesmo ano; Delegado do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros de Estado dos Estados Americanos, em Costa Rica, em agosto de 1960; Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 1961; Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, em 1961; Membro da Comissão de Promoções, do Ministério das Relações Exteriores; Observador do Brasil à

Conferência de Países Neutralistas, no Cairo, em junho de 1961; nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores, em abril de 1964; Chefe da Delegação do Brasil à IX Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores, em Washington, em julho de 1964; Chefe da Comitiva que representou o Brasil na posse do Presidente do Chile, em dezembro de 1964; Chefe da Delegação do Brasil à XIX Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, em dezembro de 1964; Representante do Brasil nos funerais de Sir Winston Churchill, em janeiro de 1965; Presidente, provisório, da Segunda Conferência Interamericana Extraordinária a realizar-se no Rio de Janeiro; Chefe da Delegação Brasileira à X Reunião de Consulta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Estados Americanos em junho de 1965; Chefe da Delegação do Brasil à XX Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, em setembro de 1965; Presidente da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária, realizada no Rio de Janeiro, em novembro de 1965.

5. O Embaixador Vasco Tristão Leitão da Cunha é casado com a Senhora Virginia Quartim Leitão da Cunha, de nacionalidade brasileira. Secretária de Estado das Relações Exteriores, em 2 de dezembro de 1965.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 557, de 1965

(Nº 1.005/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 2.852-A-65 (no Senado nº 184-65), que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e função gratificada do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor:

Razões:

O projeto em exame cria novos ônus para o erário, num momento em que envidam todos os esforços para a contenção dos gastos governamentais. Além disso, estabelece padrões de vencimentos incompatíveis com os princípios de administração pública, colocando tais servidores em superioridade de tratamento, em relação aos funcionários do Poder Executivo o que contraria o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos três Poderes da República, estabelecido pelo art. 25 do Ato Institucional nº 2.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 26 de novembro de 1965. — H. Castello Branco.

O PROJETO VETADO:

Fixa novos valores para os símbolos dos cargos e função gratificada do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores dos símbolos dos cargos e da função gratificada do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região passam a ser os constantes da tabela anexa.

§ 1º A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo

respectivo e o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo funcionário.

§ 2º Ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia, de assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido no parágrafo anterior ou pela percepção do vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido da gratificação fixa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Art. 2º O salário-família passará a ser pago na base de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º Nenhum funcionário da Justiça do Trabalho perceberá vencimento ou qualquer vantagem superior nem inferior ao de outro funcionário da mesma Justiça, cujo cargo tenha a mesma denominação, quando se tratar do isolado, ou além da mesma denominação, for integrante da mesma classe, quando se tratar de cargo de carreira.

Art. 4º As vantagens financeiras decorrentes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 5º Aplica-se esta Lei aos servidores inativos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional da 7ª Região.

Art. 6º Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região — o crédito de Cr\$ 51.480.072 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil e setenta e dois cruzeiros) em reforço de dotação constante da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1965:

Anexo 5 — Poder Judiciário

05 — Justiça do Trabalho

02-07 — Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconservação 1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas

Cr\$

Item 01 51.480.072

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mensagem nº 558, de 1965

(Nº 1.051/65, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 3.071-65 (no Senado nº 265-65), que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Razões:

O projeto em exame cria novos ônus para o erário, num momento em que se envidam todos os esforços para a contenção dos gastos governamentais. Além disso, estabelece padrões de vencimentos incompatíveis com os princípios da administração pública, colocando tais servidores em superioridade de tratamento, em relação aos funcionários do Poder Executivo, o que contraria o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos três Poderes da República, estabelecido pelo artigo 25 do Ato Institucional nº 2.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apre-

ciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 3 de dezembro de 1965. — H. Castello Branco.

O PROJETO VETADO:

Fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores dos símbolos dos cargos e das Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Lei nº 409, de 15 de setembro de 1948, passam a ser os constantes das tabelas anexas.

Parágrafo único. Ao funcionário nomeado para o exercício do cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento do símbolo previsto na tabela b desta Lei, ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão respectivo.

Art. 2º A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo funcionário.

Parágrafo único. Ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia, de assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Art. 3º O salário-família passará a ser pago na base de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 4º Aplica-se esta Lei aos servidores inativos do T.R.T. da 8ª Região, independente de prévia apostila.

Art. 5º As vantagens financeiras decorrentes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 6º Os cargos de carreira e dos isolados de provimento efetivo do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 7º Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 8º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, no exercício financeiro de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), que será requisitado no Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela a que se refere o artigo 1º

Símbolo	Cr\$.
PJ-1	417.000
PJ-2	410.000
PJ-3	387.000
PJ-4	367.000
PJ-5	333.000
PJ-6	317.000
PJ-7	300.000
PJ-8	275.000

Função Gratificada

FC-1 500.000

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Tabelas a que se refere o artigo 1º

TABELA A

Símbolo	Cr\$
PJ	417.000
PJ-0	410.000
PJ-1	435.000
PJ-2	387.000
PJ-3	367.000
PJ-4	333.000
PJ-5	317.000
PJ-6	300.000
PJ-7	275.000
PJ-8	250.000
PJ-9	225.000
PJ-10	205.000
PJ-11	185.000
PJ-12	167.000

Funções Gratificadas

TABELA B

1-F	300.000
4-F	255.000
7-F	210.000

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

OFÍCIO — Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara Nº 324, de 1965

(Nº 3.266-A/65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 614.000.000, para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 614.000.000 (seiscientos e quatorze milhões de cruzeiros) à seguinte dotação do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1965 (Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964):

- 4.20.01 — Secretaria de Estado.
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes.
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes.
- 3.2.1.0 — Subvenções Sociais.
- 3.2.1.1 — Instituições Internacionais (Adendo A)
- 30) Fundo Especial das Nações Unidas — Cr\$ 130.000.000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PARECER

Parecer nº 1.472, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1965.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1965, que autoriza a Estrada de Ferro Sorocabana a contratar com a Transport Maschinen — Export Importe a compra, a prazo, de 30 (trinta) locomotivas Diesel elétricas e peças sobressalentes, no valor total de US\$ 5.985.500.000 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos dólares — RDA).

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1965. — Sebastião Archer, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 1.472, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, nú-

mero II da Constituição Federal e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1965

Autoriza a Estrada de Ferro Sorocabana a contratar com a Transport Maschinen — Export Import a compra, a prazo, de 30 (trinta) locomotivas Diesel elétricas e peças sobressalentes, no valor total de US\$ 5.985.500.000 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil dólares — RDA).

Art. 1º E a Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade e administração do Estado de São Paulo, autorizada a contratar, como compradora e mutuária, de acordo com operação já aprovada, em 11 de novembro último, pelo Banco Central da República do Brasil, com a Transport Maschinen — Export Import de propriedade do Governo da República Democrática Alemã, como vendedora, a compra, a prazo, obedecidas as cláusulas e condições estabelecidas, em 7 de julho do corrente ano, entre as duas entidades, de 30 (trinta) locomotivas Diesel elétricas e peças sobressalentes, no valor total de US\$ 5.985.500.00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil dólares — RDA).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa) No expediente lido figuram mensagens contendo as razões de vetos presidenciais a duas proposições legislativas, a saber:

Projeto de Lei nº 2.982-A-65 na Câmara e nº 184-65 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

Projeto de Lei nº 3.971-B-65 na Câmara e nº 265-65 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

Para apreciação desses vetos, esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se no dia 8 do corrente, às 10 horas, no Plenário da Câmara.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar, são designados:

Quanto ao primeiro, os Srs. Senadores: Guido Mondin, Edmundo Levi e Cattete Pinheiro; Quanto ao segundo, os Senhores Senadores:

Sigfredo Pacheco; Adalberto Sena e Zacarias de Assunção.

Ainda para o mesmo dia 8 do corrente são convocadas as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta às 21 horas e 30 minutos, e às 22 horas e 30 minutos, conhecerem, respectivamente dos seguintes vetos presidenciais:

Ao Projeto de Lei nº 7-65 (C.N.), que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências;

Ao Projeto de Lei nº 2.704-B-61 na Câmara e nº 38-63 no Senado, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, talvez nem mais se recorde esta Casa de que foram designados dois observadores para acompanhar os trabalhos de uma Comissão

Partidária, constituída por quatro dos técnicos integrantes da Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 54.037-64, e seis representantes classistas, para proceder ao exame dos anteprojetos de Lei Orgânica da Previdência Social e de Lei de criação do Ministério da Previdência Social, elaborados pela referida Comissão Especial.

A convite do Ministro do Trabalho, resolveu a Mesa designar dois Senadores, sendo escolhidos o Presidente da Comissão de Legislação Social e outro membro da então bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, o nobre Senador Melo Braga. A outra Casa do Congresso, atendendo idêntico convite, apontou o ilustre Deputado João Hercúlio.

A 16 de novembro do ano passado, em solenidade presidida pelo Ministro do Trabalho, foram instalados os trabalhos da Comissão Paritária, a que não estiveram presentes os observadores parlamentares, aliás, em face de suas ocupações diuturnas na elaboração orçamentária daquele ano.

Durante o recesso regimental do Congresso Nacional, então, foi possível aos Observadores assistir às reuniões da Comissão em tela, a qual necessitou de alguns meses, isto é, até março, para poder concluir os seus trabalhos.

Vale acentuar que, na verdade, foram inúmeras aquelas reuniões, consumindo os capítulos em estudo longas horas de atenção, demonstrando sempre os seus componentes manifesto interesse pela complexa matéria, que lhes era oferecida ao exame, na certeza de que, de um debate franco e compreensivo entre os representantes das classes patronais e os das classes trabalhadoras, irentes à delegação governamental, surgiria, finalmente, um trabalho consubstanciando todos os anseios de bem estar social.

A 9 de março do ano em curso, estava cumprida a ingente tarefa com o alentado relatório encaminhado ao titular da Pasta do Trabalho.

Consta de um preâmbulo, seguido dos estudos da Sub-Comissão Atuarial, além dos 28 anexos estatísticos; muitas folhas com o texto do Anteprojeto de Reforma da Lei Orgânica da Previdência Social e a parte última, com o Anteprojeto de Lei criando o Ministério da Previdência Social, ocupando mais 17 páginas. O árduo trabalho da Comissão Paritária, que levou mais de 3 meses para ser levado a bom termo, pôde, contudo, ser resumido em 95 páginas, que se encontram dentro de uma capa de catrolina com o sugestivo título de "Reformulação da Previdência Social".

Por omissão explicável, talvez, nenhuma referência se fez à presença dos Observadores do Congresso Nacional, coisa que, em nada, altera a impressão de cada um de nós que lá esteve e sentiu a importância e o entusiasmo reinante no seio da Comissão, muito empenhada em que, de seus esforços, saísse interessante e objetiva colaboração, como a que, realmente, se verifica em todo o teor do substancioso relatório.

No dia 10 de março, é que me veio ter às mãos, oficialmente, o Relatório em referência, acompanhado de um cartão do teor seguinte:

"Ministério do Trabalho e Previdência Social

Gabinete do Ministro

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, cumprimenta cordialmente e, agradecendo o interesse demonstrado ao comparecer às reu-

niões da comissão de reformulação do sistema de previdência social, remete para seu conhecimento os trabalhos finais da comissão. Os referidos trabalhos, consubstanciados nos anteprojetos da Lei Orgânica e criação do Ministério da Previdência Social e relatórios da comissão e da subcomissão atuarial, já foram entregues ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social para serem posteriormente encaminhados ao Exmo. Sr. Presidente da República."

Já se encontra, pois, em nosso poder, desde 10 de março, dentro desta encadernação de cópia rúsea, sobre a qual se acumulava, por falta de interesse imediato, a poeira dos meses de inação, escurecendo-a temporariamente, em verdade, visto haver sido sobreestado o andamento da matéria, negativamente relevante, a fim de que alguns de seus pontos inovadores, de aparente complexidade, se aclarassem melhor, convencendo seus opositores de fora, quanto à inconsistência, muitas vezes, de suas objeções às estruturas previdenciárias, sob a égide de uma cúpula ministerial própria.

Aliás, tão logo iniciados os trabalhos da Comissão Paritária, fez-se oportuna ponderação no sentido de que não se detivessem as representações confrontos naquele plenário do empregadores e classistas, com explícitos interesses em jogo, apenas temas que lhes parecessem negativos, mas também atentassem para os positivos.

Isto porque, nos debates, por diante, oito pontos preliminares seriam, na realidade, a sementeira de todos os diálogos, em termos de estudo o pronunciamento, dos quais resultasse, necessariamente, um trabalho final concidente com as reivindicações da plena justiça social do Brasil contemporâneo.

Dai, pelos próprios textos aqui transcritos, a importância daqueles encontros de muitas horas que, espero, não tenham sido em vão:

I — Unificação da estrutura administrativa dentro da administração direta (criação do Ministério da Previdência Social);

II — Conceituação de salário-benefício (considerado no anteprojeto de Lei Orgânica com dedução da contribuição, e assim, correspondendo ao salário realmente percebido);

III — Transferência da assistência médica para o Ministério da Saúde;

IV — Limite de idade para a aposentadoria por tempo de serviço;

V — Reajustamento automático dos benefícios;

VI — Integração do seguro de acidentes do trabalho na previdência social;

VII — Aplicação do Plano Básico aos assalariados rurais e aos empregados domésticos;

VIII — Aplicação do Plano Mínimo a parcela da população não abrangida pelos outros planos.

Eis, Sr. Presidente, assim, os pontos de partida que, naturalmente, despertariam, durante os trabalhos, acesos e demorados debates, sobre o que tange aos itens I, III, VI e VII.

Que informa, por exemplo, o Relatório, a respeito da unificação da estrutura administrativa dentro da administração direta?

A Comissão manifestou-se pela unificação, com apenas uma voz a favor da pluralidade institucional,

que foi a do representante dos empregados, o qual, aliás, declarou votar em seu nome e no dos bancários.

Submetida, também, a votos, a forma pela qual se faria a unificação, foi aprovada, por maioria, a criação do Ministério da Previdência Social, optando os demais membros por um instituto único, submetido ao controle de uma Secretaria de Previdência Social dentro do Ministério do Trabalho.

Convém lembrar que a forma preferida pela minoria, não é estranha a esta Casa, visto como já se inseriu de algum modo da ideia, quando da apresentação de um projeto de lei nesse sentido de autoria do nobre Senador Edmundo Levi em tramitação demorada, talvez retido no seio de uma comissão específica visando a aguardar o resultado dos trabalhos da Comissão Paritária, junto à qual se encontravam dois Observadores daqui e um da Câmara baixa, sobre não desconhecer, de outro lado, que tal relevante assunto não deixaria de ser objeto de exame e deliberação por parte da Comissão Especial de Estudos da Reforma Administrativa, conforme ponderou naquela ocasião, ao emitir seu voto, o representante do Ministério do Planejamento.

No que respeita aos itens restantes, finalmente, da maior importância, nada melhor que passar os olhos sobre o que na Comissão foi discutido e votado, coisa que ocupa muitas de suas páginas, enreimando as tendências antagonicas, dado que pastam potências, entre eles os que se relacionavam com a transferência da assistência médica para o Ministério da Saúde, com a integração do seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social e a aplicação do Plano Básico aos assalariados rurais e aos empregados domésticos.

Por fim, o ponto culminante e de maior fôlego de seus arduos trabalhos, aquele que, em breve, será objeto de uma opção do Executivo e de uma atenta tramitação especial no Congresso Nacional: o Anteprojeto de Reforma da Lei Orgânica da Previdência Social e Anteprojeto de Reformulação da Previdência Social, neste criando-se o Ministério próprio, com sua estrutura, competência de órgãos e proceitos complementares.

No texto integral, o primeiro com 172 artigos e o segundo com 56, acham-se no Relatório, literalmente conforme as decisões majoritárias, tendo o que a Comissão deu por conclusões suas singentes tarefas no sentido de apresentar ao Governo da República uma obra de cunho sério e realista capaz de empolgar a Nação nos seus anseios reformistas tocante a esse setor da Administração Pública.

O silêncio, até agora, mantido em torno de assunto, não era, todavia, nem sinal, não significava orientação nora, ou mesmo desinteresse posterior por conveniências quaisquer.

De fato, a tal conclusão poder-se-ia chegar diante de sua não inclusão no elenco dos novos Ministérios, que veio recentemente a tona através dos órgãos de imprensa.

Das atrás, contudo, os finais da semana passada, ele ressurgiu como uma das iniciativas governamentais próximas, que deverão ocupar a atenção do Congresso Nacional no começo de seu ano legislativo vindouro.

Oração melhor não poderia ensinar que a mudança de titular na Pasta do Trabalho.

Segundo transpirou, não há divergências de pontos de vista nesse particular entre o antigo e o novo Ministro. Se ao Sr. Arnaldo Sussekund se faz a honra devida ao seu importante papel de planejador, ao sucessor ilustre, que, amanhã, se empossará, o combativo e austero Deputado Peracchi Barcelos, caberá a glória de concretizar a ideia, já bem formulada objetivamente neste Relatório, vencendo, porventura, as resistências ainda opostas.

Na verdade, e incompreensível tolerar-se por mais tempo esse aglomerado autárquico, desorientado e frustrado, que nada mais exhibe ou apresenta senão defeitos, omissões, irregularidades escabrosas, de origens, aliás distantes, suscitados aparentemente nos períodos de excessão, os quais, parece, até nem mesmo temer.

Infelizmente, não tem correspondido aos elevados fins ditados por sua legislação, que outro interesse não encerra senão o bem-estar das massas trabalhadoras e, consequentemente, a paz social e tranquila do País.

Fracassaram, portanto, os Institutos de Previdência Social, salvo honrosas exceções, nos seus altruístas e humanos deveres para com um proletariado de índole ordeira, cristã e patriótica, como o que está ajudando a construir, nos seus postos humildes, o Brasil grande sonhado.

Os trilhões de cruzeiros, que por eles passam, nem sequer se consignam na Lei de Meios da República. As caudelas fecharam-se herméticamente no passado as investidas decentes no interesse da inclusão de suas receitas e despesas no Orçamento da União, em anexos específicos, anomalia que a reformulação em causa corrigira, tornando-os não mais antarquias exploradas por grupos indolentes com a liberdade ou liberalidade tolerada, mas, felizmente, com a transformação político-administrativa operada, órgãos sérios controlados por uma cúpula ministerial própria.

Assim, as anormalidades constantes e o empreguismo desenfreado, contidos em sua tania penitenciosa, permitirão emprego útil e vital de seus abundantes recursos, no sentido de realizações criadoras e de melhoria na assistência médico-social.

Que dizer, então, da desvinculação prática em referência ao Ministério do Trabalho, ao qual se subordinavam, não obstante, por força da Lei? Haverá, por acaso, quem ignore as resistências opostas as ordens ministeriais, ou o alheamento deliberado aos expedientes oriundos do seu gabinete, numa insubordinação estranhamente suportada?

Dir-se-á que, presentemente, tal coisa não mais se verifica, contudo adiante, afrouxados os rigores da legislação de emergência, poderá retornar com maior desenvoltura e escandalosa ressonância.

Dai a imperiosa necessidade de aproveitar-se a conjuntura favorável para cortar o mal pela raiz. Assim sendo, ao honrado governo do Presidente Castelo Branco cumprirá mais outro indeclinável dever, qual o de recuperar essa deturpada engenharia da máquina administrativa do país, incorporando a reformulação da Previdência Social proposta pela Comissão Paritária, com os retoques que se fizerem ainda necessários, a fim de que tenham as classes trabalhadoras no novo Ministério, ao lado do Trabalho, o abrigio certo para suas legítimas aspirações de harmonia social e de êxito eficiente na enfermidade ou nos acidentes, sem falar do direito à aposentadoria condigna ou à pensão fa-

miliar no caso de morte, sem discriminações de espécie alguma, entre urbanos e rurais.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer sobre o assunto na plenitude de um dos Observadores desta Casa, junto à Comissão Paritária, encarregada da reformulação da Previdência Social. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, serei breve em minha intervenção, nesta oportunidade. Quero apenas comentar fato que se repete anualmente, sem o necessário exame de suas consequências, favoráveis ou desfavoráveis.

Creio que foi o então Ministro José Américo de Almeida quem iniciou no Brasil, a chamada hora de verão. Por certo, visava ele, naquele momento, como ainda hoje o justificam os seus propagandistas, trazer, com a medida, economia de luz nas regiões mais assoladas pelo rigor do verão, no Sul do País.

Essa medida, Sr. Presidente, pode ser muito certa e condizente com os interesses nacionais naquela região. No entanto, esquecem aqueles que a defendem e a põem em execução atualmente, que o Brasil é quase um continente, estendendo-se tanto no Norte como no Sul do Equador. No momento em que, na região Sul, temos o verão adusto, no norte dá-se o contrário. Isto é, começam as chuvas. Na Amazônia, é por essa época que se inicia e prossegue até abril e maio a estação chuvosa. A decretação da hora de verão de maneira geral, para todo o território nacional, resulta talvez da inobservância desses fenômenos a que acabo de me referir, da não coincidência das estações chuvosas em consequência da extensão territorial do nosso País.

A 22 de dezembro, teremos no Sul o solstício do verão. Estaremos, portanto, no maior rigor do verão. Ao Norte, entretanto, a estação é de chuvas. Aqui para o Sul, sei, as noites são muito mais curtas que os dias, no entanto, acredito que, da Paraíba em diante, isto é, do paralelo oitavo em diante, tal não ocorre. Temos, então, o absurdo de pretendemos para a Amazônia, para o Nordeste e para o Sul; isto é para o Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná a mesma hora. Ocorre que na Amazônia — e creio que do Ceará em diante — não há diferença de horário. O dia é sempre mais ou menos igual à noite.

A fim de obviarmos essa monstruosidade que se pratica ao legislar, uniformemente, nesse sentido, para todo o Brasil, na Amazônia somos forçados a modificar todo o horário das atividades.

Há três fusos-horários no continente, excluindo o de Fernando de Noronha. Quando no Rio Grande do Norte são 6 horas da manhã, são 5 horas em Manaus e são 4 horas da manhã na Cidade do Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Por consequente, diferença enorme ocorre no Brasil, quando se trata de fuso-horário. Quando se trata de variação da eclicta, verificamos o absurdo de pretendemos que o horário que vigora no Rio Grande do Sul seja o mesmo que vigora para a Capital do Estado do Rio, Boa Vista ou Rio Branco.

Manaus está mais ou menos a três graus-Sul, enquanto a Capital do Território de Rio Branco está a três graus-Norte do Equador.

Quando no Sul, o dia é mais longo, forçosamente na Região Norte o dia é mais curto. Entretanto, impõe-se que no Rio Branco, como em Manaus, como em Belém, adotemos esse horário, que é próprio para o Sul, mas de uma inadequação a toda prova para o Norte. E as atividades, as empresas, as repartições e os negócios todos têm que ver alterados seus horários. Aqueles que começam rigorosamente às oito horas passam a começar às nove, porque as nove horas impostas são, realmente, as oito de lá.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao comentar esse absurdo que se impõe ao norte do Brasil, não tenho outro propósito senão saldar comigo mesmo uma dívida que contrai, vindo, constantemente, essa prática sem justificativa para o norte do País.

Como disse, quero fazer um apelo aos responsáveis por tão absurda medida para que reexaminem o assunto e compreendam que o Brasil, apesar da unidade territorial, compõe-se de várias faixas que merecem ser estudadas nas suas peculiaridades e, por consequente, decretos dessa natureza não podem ser aplicados indistintamente.

E' preciso que os responsáveis pelo Ministério da Viação que determinaram tal medida a reexaminem e corrijam esse erro, no que diz respeito, pelo menos, à região amazônica — já não falo pelo Nordeste que tem aqui os seus representantes — mas para região amazônica, a fim de que não tenhamos o absurdo de marcarmos seis horas da manhã, quando lá, na realidade, pela sul são cinco horas da madrugada. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, considero necessário que os parlamentares, quando oportuno, apresentem apelações de incentivo a aqueles que proporcionam civilização, educação, tudo, enfim que represente difusão da luz da cultura em nosso País.

Quero aproveitar a oportunidade, precisamente, para levar minhas homenagens à Rádio Globo do Rio de Janeiro. Essa emissora, considerada uma das mais sinfônicas do País a das mais ouvidas nas suas ondas longas, médias e de frequência modulada, está comemorando seu vigésimo primeiro aniversário.

Centro de expansão da Cultura brasileira a Rádio Globo não é só querida pelos habitantes da Guanabara, mas em todos os recantos do Brasil. Sua potência leva as músicas, as notícias e a voz dos seus locutores aos longínquos rincões da pátria.

O Sr. Filinto Müller — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Desejo solidarizar-me com V. Exª nas referências e na homenagem que presta à Rádio Globo hoje, por ocasião da passagem do aniversário de sua fundação. Quero acentuar, além dos aspectos a que V. Exª acaba de fazer referência, um que considero da maior importância: o papel desempenhado pela Rádio Globo como pelo jornal "O Globo", que demonstra a elevada orientação de Roberto Marinho: o papel desempenhado pela Rádio Globo na defesa da Democracia da nossa terra. Além desses aspectos, de instrumento de divulgação, de cultura, de dar satisfação e prazer ao povo, a Rádio Globo,

com alta autoridade, bateu-se em momentos difíceis da vida nacional na defesa da Democracia de nossa terra. Isto me faz lembrar a atitude de Roberto Marinho em momento difícil e crucial quando, em 1935, dando prova de bravura inextinguível, colocou o seu jornal, também naquela ocasião, e como sempre, em defesa da Democracia, ameaçada pela subversão comunista. É este aspecto da Rádio Globo que peço venha a V. Exª para, com meu aparte, incluir no brilhante discurso que V. Exª faz neste momento.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Quero associar-me ao discurso de V. Exª na justa homenagem que está prestando a Rádio Globo ao ensejo do seu aniversário.

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Joaquim Parente — Associe-me com grande júbilo às justas homenagens que V. Exª presta no momento à Rádio Globo.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço os apertes com que me honram os eminentes colegas Filinto Müller, Daniel Krieger e Joaquim Parente, de apoio às homenagens e aplausos à Rádio Globo. Diz bem o eminente representante de Mato Grosso, o prezado colega Filinto Müller, no seu feliz aparte, que a Rádio Globo não somente leva música e notícias aos lares do Brasil e do nosso Continente; constitui-se ela em uma arma poderosa de defesa da Democracia. Agradeço não só a distinção de S. Exª no aparte com que me honrou, mas também por alertar-me, logo no início do meu registro, para esse aspecto que tanto torna valiosa a ação da Rádio Globo, porque ela defende a paz, defende os direitos do homem e deseja que a família brasileira viva protegida pela Democracia, viva protegida pela Constituição.

A nossa homenagem é, indiscutivelmente, uma voz poderosa como sentinela avançada dos princípios democráticos. Os pronunciamentos da Rádio Globo, invariavelmente, infundem espírito público, e isso é de inegável importância para a democracia. Ela é ouvida no estrangeiro. Há pouco tempo, recebi carta de um amigo, um patriota nosso. Cheio de saudade da terra querida, ansioso por notícias do Brasil lá onde se encontrava, dizia-me que as cartas, os telegramas, os jornais, enfim, os veículos que levavam notícias da vida brasileira ali chegavam com dificuldade, mas que ele, todos os dias, à meia-noite, obtinha sintonização do programa "Seu Redator-Chefe", da Rádio Globo, que o põe a par da vida brasileira, sobretudo da nossa vida política. Permanentemente, desejoso de saber como vivem o Brasil e o seu povo, através da Rádio Globo, ele tem completas informações e diz para mim: "Ah! se não fosse a Rádio Globo..."

Por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica, assim, ilustrado este registro sobre a grande emissora carioca, fundada pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Roberto Marinho, meu prezado amigo, também Diretor da O Globo, pelo Dr. Rubens Amaral, seu atual Diretor-Geral, e que desde o nascimento da Globo, em dezembro de 1944, contando com uma plêiade de homens, vem orientando-a, como ilustre técnico no assunto, num esforço louvável para que a emissora aniversariante atingisse o êxito brilhante alcançado.

A Rádio Globo não possui, salvo engano, programas de auditório nem de rádio-novelas, mas divulga informações assíduas e boa música. Cumpro destacar, aliás, o programa orientado por um diretor da Rádio, Luiz de Carvalho, e que é um encanto não somente na parte das melodias como também na das orações a São Francisco de Assis, levando consolo a doentes nos hospitais, casas de saúde, Santa Casa de Misericórdia. São palavras que representam verdadeiro bálsamo ao sofrimento daqueles enfermos e como uma luz de esperança àquele que guarda o leito de dor.

Com uma programação dessa natureza, com textos criteriosos de informação, com selecionadas páginas musicais e noticiário desportivo eficiente, ágil e correto, a Rádio Globo segue em linhas gerais a orientação do brilhante vespertino O Globo.

Por tudo isso, Sr. Presidente, eu não podia deixar de exaltar desta tribuna, daqui de Brasília, os que trabalham, os que criaram a Rádio Globo e os que vêm levantando cada vez mais o seu conceito na opinião pública brasileira.

Cumpro prazeiramente, nesta oportunidade, o dever de aplaudir, de homenagear aqueles que nos dão notícias, músicas e sobretudo lutam decididamente pela sobrevivência do ideal democrático.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejei exprimir, nesta modesta oração, os meus aplausos e as minhas homenagens ao Dr. Rubens Amaral, Diretor-Geral da Rádio Globo, ao seu Diretor-Presidente, meu velho amigo, Dr. Roberto Marinho, e ao seu animador Luís de Carvalho, que emociona e consola os corações das famílias do Rio de Janeiro e do Brasil. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a posse de um Governador de Estado, escolhido e indicado por partidos políticos, consagrado nas urnas pela maioria absoluta do eleitorado, deve ser fato corriqueiro na vida democrática do País. Quando muito, poderia ensejar manifestações de júbilo daqueles que o indicaram, o escolheram e o elegeram.

Ontem, Sr. Presidente, realizou-se no Estado da Guanabara, scientemente, a posse do Governador Negrão de Lima. Este fato deixou de ser corriqueiro para assumir proporções que justificam seu registro da alta tribuna de uma Casa do Congresso Nacional. E que, contra a indicação do nome de Negrão de Lima se levantou, na Guanabara, uma verdadeira onda de seus adversários. Também contra a sua posse, após eleição livre, limpa e honesta, levantaram-se vozes que não tinham, evidentemente, autoridade para fazê-lo.

Mas, Sr. Presidente, a essa altura dos acontecimentos, a palavra autorizada e serena do Presidente Castello Branco tranquilizou a Nação, que começava a alarmar-se, declarando que os governadores eleitos a 3 de outubro tomariam posse nos seus cargos. Muita gente continuou na tranquilidade, a imaginar meios e modos de impedir que a posse se efetivasse. A verdade, porém, é que ninguém poderia impugná-la, a essa altura.

O Presidente Castello Branco visando a assegurar defesa às nossas instituições democráticas, visando a impedir um revanchismo, após a vitória da Revolução de 31 de março, solicitou do Congresso medidas tendentes a impedir que quem tivesse,

na sua vida, a mácula da corrupção ou da subversão pudesse vir a ser candidato ao Governo de qualquer Estado.

Foi assim, Sr. Presidente, que, em virtude de mensagem enviada pelo Presidente da República o Congresso Nacional, consciente das suas responsabilidades e convicto da necessidade de colaborar nessa obra revolucionária votou emenda constitucional, ampliando os itens de inelegibilidades. Aprovou, posteriormente, lei complementar, esclarecendo aspectos da referida emenda. Quem não impugnou as candidaturas, em virtude dessa emenda, perante o Tribunal Eleitoral, por ocasião do seu registro; quem não usou do direito assegurado pelo Código Eleitoral, posteriormente de impugnar a diplomação, não poderia, agora, sob qualquer pretexto, pretender impedir a posse dos eleitos nos seus cargos.

Assim, a posse, ontem do Governador Negrão de Lima significa uma vitória da democracia no Brasil.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Confesso a V. Exª que estou alegre e feliz ao vê-lo nesta tribuna, registrando o ato de posse do eminente Governador do Estado da Guanabara, Dr. Francisco Negrão de Lima, e, por este motivo, congratulando-se com a Nação. Se o ilustre homem público houvesse tido qualquer ligação com as esquerdas, ou propriamente com o comunismo, sei que V. Exª não viria a esta tribuna para exaltar o gesto do Chefe da Nação, garantindo a posse do Governador da Guanabara. Este o maior testemunho da improcedência da acusação ora feita ao Governador da Guanabara, ontem empossado.

Receba, portanto, nobre Senador Filinto Müller, minhas homenagens. V. Exª tem sido o nosso incontestado líder nesta Casa em horas difíceis por que vem passando nosso País. Congratulo-me, pois, com V. Exª, pela bravura cívica com que da tribuna do Senado registra e aplaude a posse do Governador da Guanabara.

Mais uma vez, receba V. Exª nossas congratulações, bem como o honrado Sr. Presidente da República, o Marechal Castello Branco, e os Srs. Ministros Juracy Magalhães, Costa e Silva, Eduardo Gomes e Paulo Bosisio, pela determinação do respeito à vontade popular e demais governadores eleitos democraticamente. Quando assim me pronuncio, é porque tenho autoridade para falar. Sabe V. Exª o que ocorreu conosco no Estado da Paraíba.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito grato, nobre Senador Ruy Carneiro, pelo seu aparte e pelas manifestações pessoais de apreço que me faz, aproveitando-se do ensejo pe me apartear. Tem V. Exª grande autoridade, realmente, para estas declarações. Acaba V. Exª de sair de luta política das mais árduas e me dá agora, um argumento valioso à tese que sustentamos. Bateu-se no seu Estado natal, — a gloriosa Paraíba — pela vitória dos seus ideais, representados por sua candidatura. Não conseguindo êxito, não ameaçou ninguém, não procurou evitar que o seu adversário tomasse posse, usando de meios legais. Ao contrário, usou dos instrumentos legais: contratou advogado, moveu processo, impugnou a diplomação. Desta maneira, demonstrou o seu espírito democrático e o respeito às leis.

Agradeço, nobre Senador Ruy Carneiro, o honroso aparte. Ressalto sua atuação, neste momento, como a de um político, — repito, — que aos seus

coestaduanos, ao povo e ao País, dá exemplo de espírito democrático.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito obrigado a V. Exª.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, como vinha acentuando, a posse do Embaixador Francisco Negrão de Lima na Governança do Estado da Guanabara foi uma demonstração de nossa firmeza democrática e, também, a afirmação da autoridade do Chefe do Governo. Ai do País, Sr. Presidente, que tem à frente dos seus destinos homem despojado de autoridade! A autoridade é o fundamento da ordem, da disciplina social, que inspira confiança a todo o povo.

Entretanto, num difícil momento da vida nacional, o Presidente Castello Branco soube, — com a serenidade que o caracteriza, — manter a sua autoridade, autoridade de Chefe da Nação, autoridade de Comandante das Forças Armadas de nossa Pátria.

E' de se ressaltar, igualmente, a atuação do seu Ministro da Justiça, atuação dedicada, leal e patriótica. S. Exª o Sr. Marechal Juracy Magalhães abafionou pôsto de alto relêvo na nossa Diplomacia, em Washington, para atender a chamado do seu Chefe e amigo. Assim, S. Exª veio para esta luta difícil, quando, pela sua longa vida de homem público, tinha o direito a posições de maior conforto. Veio para a luta e a enfrentou, decididamente, ao lado do Presidente Castello Branco, concorrendo, com seu esforço e com sua dedicação, para o resultado que, hoje, toda a Nação agradece.

Quero ressaltar, finalmente, Senhor Presidente, a atuação dos chefes militares das nossas Forças Armadas que souberam conservar-se na posição que lhes cabe, de acordo com o espírito da Constituição. Mantiveram a hierarquia e a disciplina, assegurando paz e tranquilidade ao povo brasileiro.

Sr. Presidente, o Governador Negrão de Lima, cuja vida o Brasil toda conhece, é um homem limpo, é um homem de bem, é um homem de quem que jamais maculou a sua longa existência de serviços à Pátria, conluindo com subversivos para a conquista do poder.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. FILINTO MÜLLER — Nunca necessitou fazê-lo. Todo seu passado é uma segurança e uma garantia de que, jamais, estará conluindo com os inimigos da democracia e da sobrevivência da liberdade em nossa Pátria. Negrão de Lima é homem que merece respeito, merece acatamento porque o seu passado responde, suficientemente, pela sua atuação na vida pública, à frente dos destinos de um grande Estado, como é o da Guanabara.

A Nação respira, hoje, tranquila, com absoluta confiança nos dias futuros, porque aqueles que, no Brasil, disputarem eleições e forem eleitos pela vontade do povo, têm a certeza de que tomarão posse. Tanto os que já disputaram como aqueles que vierem a disputar, terão essa tranquilidade, pois a regra fixada é a da Democracia, muito bem defendida, com alta autoridade, pelo eminente Presidente Castello Branco.

Esta a razão por que, Sr. Presidente, declarei, de início, que a posse do Sr. Negrão de Lima deixava de ter o aspecto corriqueiro, o aspecto normal de posse de um Governador, para assumir aspecto importante para o novo brasileiro. Sua posse representa, realmente, um fortalecimento da democracia, a prova de que temos à frente dos nossos destinos um Presidente da República cónscio dos seus deveres, cónscio das suas responsabilidades e revestido da mais alta autoridade. A posse de Negrão de Lima, é a demonstração pública e solene de que as Forças Armadas no Brasil estão sempre

prontas a defender a Constituição e jamais servirão de instrumento de badernas e anarquias.

Assim, Sr. Presidente, manifesto ao Senado a minha satisfação e congratulo-me com o povo da Guanabara e, principalmente, com todo o povo brasileiro, pela posse, ontem, do Senhor Negrão de Lima, no Governo da Guanabara. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard
Cafete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Sigefredo Pacheco
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Júlio Leite
Moura Andrade

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Não há mais orador inscrito. (Pausa).
Não havendo quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se presentes 27 Srs. Senadores. Não há número para votação. Em consequência, os três primeiros itens da Ordem do Dia, matéria em fase de votação, ficam adiados para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 4º:

Discussão, em turno, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.470, de 1965, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23 de 1964, nº 4.295-B-62 na Casa de origem, que dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).
Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de aprovação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo do substitutivo na outra Casa do Congresso é designado o Sr. Senador Bezerra Neto, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1964 (nº 4.295-B-62, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Do Ministério das Minas e Energia

Art. 1º O Ministério das Minas e Energia (MME), criado pelo art. 5º da Lei nº 3.782, de 22 de julho de 1960, tem a seu cargo o estudo e a solução dos problemas relativos à produção e comércio de minérios e de energia.

TÍTULO II

Do Ministro de Estado das Minas e Energia

Art. 2º O Ministro de Estado das Minas e Energia é o responsável pela formulação, direção e execução da política nacional nos assuntos referentes a minas e energia.

TÍTULO III

Capítulo I

Da Organização

Art. 3º O Ministério das Minas e Energia constitui-se dos seguintes órgãos:

- I — Gabinete do Ministro (G.M.)
- II — Consultoria Jurídica (C.J.)
- III — Seção de Segurança Nacional (S.S.N.)
- IV — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (C.N.A.E.)
- V — Conselho Nacional de Minas (C.N.M.)
- VI — Conselho Nacional do Petróleo (C.N.P.)

VII — Departamento de Administração (D.A.)

VIII — Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M.)

IX — Departamento Nacional de Águas e Energia (D.N.A.E.)

Art. 4º Ficam sob a jurisdição do Ministério das Minas e Energia as seguintes entidades:

I — Comissão Nacional da Energia Nuclear (C.N.E.N.)

II — Comissão do Plano do Carvão Nacional (C.P.C.N.)

III — Companhia Vale do Rio Doce S.A. e subsidiárias

IV — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e subsidiárias

V — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS e subsidiárias

VI — Todas as sociedades de economia mista da União e entidade autárquicas que tenham por objetivo:

- a) produção e comércio de energia;
- b) produção e comércio de minerais.

Art. 5º Os órgãos de outros Ministérios, ou diretamente subordinados à Presidência da República, e as entidades autárquicas aos quais as leis orçamentárias da União atribuírem dotações destinadas à execução de serviços que se incluam nas atividades do Ministério das Minas e Energia deverão coordenar com este seus planos, de obras e de aplicação de recursos.

Capítulo II

Do Gabinete do Ministro

Art. 6º O Gabinete do Ministro tem por finalidade prestar ao Ministro de Estado assistência técnica, política e de representação social.

Art. 7º O Gabinete do Ministro será dirigido por um chefe de gabinete de livre escolha do Ministro de Estado.

Capítulo III

Da Consultoria Jurídica

Art. 8º A Consultoria Jurídica, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, tem por finalidade:

I — emitir parecer sobre questões submetidas a seu exame pelo Ministro de Estado;

II — colaborar com o Ministro de Estado, quando solicitada, na elaboração de anteprojeto de leis, decretos e regulamentos;

III — assessorar o Ministro de Estado em todos os assuntos de natureza jurídica ligados às atividades do Ministério das Minas e Energia.

Capítulo IV

Da Seção de Segurança Nacional

Art. 9º A Seção de Segurança Nacional compete o desempenho das atividades previstas na legislação em

vigor, relativamente à segurança nacional, no tocante aos assuntos do Ministério das Minas e Energia.

Capítulo V

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Art. 10. O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é órgão consultivo, orientador e controlador da utilização dos recursos hidráulicos e da energia elétrica.

Capítulo VI

Do Conselho Nacional de Minas

Art. 11. Ao Conselho Nacional de Minas, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, como órgão consultivo, orientador e controlador da política mineral do País, compete:

I — propor as medidas necessárias à ordenação da política econômica do País no tocante às minas;

II — examinar e manter atualizados os Planos Diretores para a exploração, fomento da produção e exportação de minérios, pedras preciosas e semipreciosas;

III — examinar as questões relativas à utilização nacional dos recursos minerais do País e propor as respectivas soluções;

IV — propor as modificações necessárias nos tributos que incidam sobre os recursos minerais;

V — opinar sobre qualquer compromisso internacional a ser assumido pelo Governo e que se relacione com as atividades minerais;

VI — propor a atualização e a consolidação dos dispositivos legais sobre minas;

VII — sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para melhor solução dos problemas de garimpagem e mineração, bem como a atribuição dos fundos especiais;

VIII — opinar em todos os casos que lhe forem encaminhados pelo Ministro de Estado e nos assuntos que digam respeito à fixação da política mineral do Governo.

IX — acompanhar e observar os trabalhos das entidades jurisdicionadas no que concerne às suas atividades minerais, propondo as medidas julgadas necessárias e convenientes;

X — elaborar seu Regimento, a ser aprovado pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 12. O Conselho Nacional de Minas compõe-se dos seguintes membros:

a) membros natos — Consultor Jurídico do Ministério das Minas e Energia, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b) membros de representação com mandato de dois anos, indicados pelos respectivos órgãos — Estado-Maior das Forças Armadas (1), representantes indicados pelos órgãos sindicais máximos, respectivamente, das classes patronal (1), como atividades no campo da mineração.

Parágrafo único. O Ministro das Minas e Energia poderá convidar a participar em reuniões do Conselho Nacional de Minas, sem direito a voto, até duas pessoas de notável saber e experiência.

Art. 13. O Conselho Nacional de Minas elegerá anualmente o seu Presidente, escolhido entre os membros natos.

Capítulo VII

Do Conselho Nacional do Petróleo

Art. 14. O Conselho Nacional do Petróleo, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é órgão consultivo,

orientador e controlador da política nacional do petróleo e seus derivados.

Capítulo VIII

Do Departamento de Administração

Art. 15. O Departamento de Administração, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é o órgão central de administração-geral do Ministério das Minas e Energia, encarregado da orientação, fiscalização e execução das atividades relativas a pessoal, material, orçamento, obras, comunicações, organizações e métodos, transportes e administração de edifícios.

Art. 16. O Departamento de Administração compreende:

- I — Divisão do Pessoal (D.P.);
- II — Divisão do Material (D.M.);
- III — Divisão do Orçamento (D.O.);
- IV — Serviço de Comunicações (S.C.).

Capítulo IX

Do Departamento Nacional de Produção Mineral

Art. 17. O Departamento Nacional de Produção Mineral, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é o órgão incumbido de promover o fomento da exploração mineral e superintender as pesquisas geológicas minerais e tecnológicas, bem como de assegurar a execução do Código de Minas e leis subsequentes.

Art. 18. O Departamento Nacional de Produção Mineral compreende:

I — Divisão de Geologia e Mineralogia (D.G.M.);

II — Divisão de Fomento e Produção Mineral (D.F.P.M.);

III — Laboratório da Produção Mineral (L.P.M.);

IV — Serviço de Estatística (S.E.).

Capítulo X

Do Departamento Nacional de Águas e Energia

Art. 19. O Departamento Nacional de Águas e Energia, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é o órgão incumbido de promover e desenvolver a produção de energia elétrica, bem como de assegurar a execução do Código de Águas e leis subsequentes.

Art. 20. O Departamento Nacional de Águas (D.A.):

II — Divisão de Energia Elétrica e concessões (D.E.E.C.);

III — Divisão de Tarifas (D.T.);

IV — Serviço de Estatística (S.E.).

TÍTULO IV

Do Pessoal

Art. 21. O Quadro de Pessoal do Ministério das Minas e Energia é acrescido dos seguintes cargos em comissão:

1 Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia (D.N.A.E.) — 2-C.

1 Diretor-Geral do Departamento de Administração (D.A.) — 2-C.

1 Diretor da Divisão de Energia Elétrica e Concessões do Departamento Nacional de Águas e Energia (D.N.A.E.) — 4-C.

1 Diretor da Divisão de Tarifas do Departamento Nacional de Águas e Energia (D.N.A.E.) — 4-C.

1 Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração (D.A.) 4-C

1 Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração (D.A.) 4-C

1 Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração (D.A.) 1-C

1 Diretor do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração (D.A.) 5-C

1 Diretor do Serviço de Estatística do Departamento Nacional de Águas e Energia (D.N.A.E.) 5-C

1. Diretor do Serviço de Estatística do Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M.) 5-C

Art. 22. Serão aproveitados, no Quadro do Ministério das Minas e Energia, respeitado o direito de opção os funcionários e servidores das autarquias e sociedades de economia mista que exerçam funções no Ministério das Minas e Energia, observando, para esse fim, o tempo de serviço mínimo de um ano prestado no referido Ministério.

TÍTULO V

Do Regime Financeiro

Art. 23. É criada, junto ao Ministério das Minas e Energia, uma Contadoria Seccional da Contadoria-Geral da República, sujeita ao regime previsto na Lei nº 1.524, de 27 de dezembro de 1961, e nos demais atos complementares.

Art. 24. Os créditos orçamentários e adicionais destinados ao Ministério das Minas e Energia serão depositados no Banco do Brasil S.A. à disposição do referido Ministério, de acordo com o critério que for estabelecido pelo Ministro de Estado.

Parágrafo único. Os créditos consignados ao Ministério das Minas e Energia serão automaticamente registrados e distribuídos.

Art. 25. As entidades jurisdicionais e subleitas ao controle do Tribunal de Contas da União prestarão as respectivas contas anuais por intermédio dos órgãos competentes do Ministério das Minas e Energia.

TÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 26. O Ministro de Estado ou seu delegado representará a União nas Assembleias-Gerais das entidades de economia mista sob a jurisdição do Ministério das Minas e Energia.

Art. 27. Compete ao Ministro de Estado a designação de representante de uma em outros órgãos integrantes do Ministério, ou submetidos à sua jurisdição.

TÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 28. A organização, composição e formação dos órgãos relacionados no Art. 29 desta Lei serão definidos nos Regulamentos aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 29. Até a publicação dos Regulamentos, os órgãos existentes continuarão com suas atuais atribuições.

Art. 30. São extintos o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia e a Comissão de Exportação de Materiais Especiais, incorporados ao Ministério das Minas e Energia pelo artigo 7º, incisos III e V, da Lei nº 3.132, de 22 de julho de 1960.

Art. 31. É assegurada a contagem, para o fim do disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 do tempo de serviço prestado ao Ministério das Minas e Energia em funções de Chefia ou Direção, no período de vigência do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961, as quais, para tais efeitos, se equiparam a funções gratificadas e cargos em comissão.

Art. 32. A elaboração da estatística da produção mineral, ora a cargo do Ministério da Agricultura, passa à exclusiva competência do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia.

Art. 33. É o Poder executivo autorizado a abrir, ao Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) para orçar as despesas de natureza decorrentes desta Lei, inclusive com o pagamento das funções gratificadas necessárias ao funcionamento dos órgãos criados.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama).

Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.472, de 1965, do Projeto de Resolução nº 116, de 1965, que suspende a execução do art. 20, nº I, da Lei nº 750, de 26 de outubro de 1951, do Estado de Minas Gerais, e revoga a Resolução nº 80, de 5 de agosto de 1965.

Em discussão a Redação Final. (Pausa)

Não havendo quem peca a palavra para discussão, dou-a como encerrada. Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto irá a promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1965

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1965

Suspende a execução do art. 20, nº I, da Lei nº 750, de 26 de outubro de 1951, do Estado de Minas Gerais, e revoga a Resolução nº 80, de 5 de agosto de 1965.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, a 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 26.293, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 20, nº I, da Lei nº 750, de 26 de outubro de 1951, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução revoga a de nº 80, de 5 de agosto de 1965, e baixada em decorrência da retificação constante do Ofício nº 1.641-P-MC, de 17 de novembro de 1965, do Supremo Tribunal Federal, e entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.471, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1965 (nº 207-B-65, na Casa de origem), que determina o registro do contrato celebrado, em 8 de maio de 1961, entre o Ministério da Fazenda e a Companhia de Cimento Portland Cauê.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peca a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto irá a promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1965 (nº 207-B-65, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da

Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Determina o registro do contrato celebrado, em 8 de maio de 1961, entre o Ministério da Fazenda e a Companhia de Cimento Portland Cauê.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º O Tribunal de Contas restituirá o contrato celebrado, em 8 de maio de 1961, entre o Ministério da Fazenda e a Companhia de Cimento Portland Cauê, para gozo dos favores previstos na Lei nº 1.492, de 12 de agosto de 1953.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 7:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.469, de 1965, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1965, que declara de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, com sede à Rua Dr. Celestino, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1965, que declara de utilidade pública a Sociedade de Beneficência de Niterói, com sede à Rua Dr. Celestino, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, com sede à Rua Dr. Celestino, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 7:

Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 1948, que assegura aos adrogados o direito de receberem autos com custo e em confidência.

Este projeto depois de receber pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, inclusive sobre as emendas que lhe foram oferecidas (Pareceres ns. 205 e 251-49), foi submetido ao exame da Comissão Especial do Revisão do Código de Processo Civil, em 16 de maio de 1949.

Essa Comissão Especial porém, se extinguiu há vários anos sem que sobre ele se manifestasse.

Sobre o mesmo assunto, entretanto, houve outro projeto (O projeto de Lei da Câmara nº 57-60) que teve a tramitação concluída em 1º de dezembro de 1960, passando a constituir a Lei nº 3.833, de 14-12-1960

Tratando-se de matéria já regulada em lei, o projeto deve ser considerado prejudicado.

Esta é a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esquecia a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa). Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para votação da Emenda Constitucional nº 9.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 118, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Julieta Ribeiro dos Santos, no cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 119, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Geraldo Gama de Azevedo para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Adjunto de Conservador de Documentos, PL-7, da Secretaria do Senado Federal.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 120, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Nelson Simões da Luz para o cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.473, de 1965, do Projeto de Resolução nº 117, de 1965, que autoriza a Estrada do Ferro Sorocabana a contratar com a Transport Maschinen - Export Import a compra, a prazo, de 30 (trinta) locomotivas Diesel elétricas e peças sobressalentes, no valor total de US\$ 5.985.000 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos dólares - RDA).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 1965 (nº 1.538-B-65 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da visita do Presidente da República, dos Estados Unidos do México ao Brasil, tendo Parecer, sob nº 1.400, de 1965, da Comissão de Finanças, pela aprovação.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 277, de 1965 (nº 2.071-B-64 na Casa de origem), que dispõe sobre a integração do quadro em cargos do Serviço Público Federal, tendo Parecer favorável, sob nº 1.450, de 1965, da Comissão do Serviço Público Civil.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (nº 3.272-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóde Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 1.444 e 1.445, de 1965) da Comissão de Projetos do Executivo, favor-

rável; da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 290, de 1965 (nº 3.271-B-65 na Casa de origem), que isenta de impostos de importação e de consumo e de outras contribuições fiscais os alimentos de qualquer natureza, e de outras utilidades adquiridos no exterior, mediante doação, pelas instituições em funcionamento no País, que se dediquem à assistência social, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 1.448 e 1.449, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 1965 (nº 1.176-B-63, na Casa de ori-

gem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para a complementação dos recursos destinados à construção da "Usina Conraçá Nunes" no Território Federal do Amapá, tendo parecer favorável, sob número 1.463, de 1965, da Comissão de Finanças.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1965, que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 1.215, de 6 de janeiro de 1954 e do Decreto nº 591, de 25 de fevereiro de 1959 do Estado de Mato Grosso tendo pareceres, sob ns. 570 e 1.456 de 1965 — da Comissão de Constituição e Justiça. 1º pronunciamento — apresentando Projeto de Resolução; 2º pronunciamento — opinando pelo

arquivamento, por já terem os dispositivos legais, objeto do projeto, suas execuções suspensas.

11

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.471, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de iniciativa do Sr. Senador Bezerra Neto, que estabelece casos de prescrição aquisitiva quanto a bens incorpora-

dos ao Domínio da União (Parecer no sentido de ser sobrestado o Projeto a fim de que ele tenha tramitação conjuntamente com o Projeto de Código Civil que está sendo apreciado pelo Congresso Nacional).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão.

(Lerant-se a sessão às 16 horas).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO SR. DIRETOR-GERAL

PORTARIA 125 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve nos termos do art. 208 da Resolução nº 6, de 1960,

suspender por 15 (quinze) dias José Edmilson Saraiva, Servente de Administração, PT-8, por haver tentado desviar material de expediente do Senado.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de dezembro de 1965. — Evandro Mendes Viana.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECIMA REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1965.

(EXTRAORDINÁRIA)

Às 16:00 horas do dia 30 de novembro de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Zacharias de Assumpção, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Guimard, Oscar Passos, Victorino Freire, Silvestre Pérciles, Irineu Bornhausen e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixa de comparecer com causa justificada o Sr. Senador Aarão Steinhilber.

ATAS DAS COMISSÕES

E dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Ao iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Oscar Passos, que emite parecer pela aprovação ao Projeto de Lei da Câmara nº 297, de 1965, que autoriza o Ministério da Marinha a aproveitar na Classe inicial das séries de Classe de suas especialidades, após conclusão de curso, todos os alunos bolsistas e os aprendizes das Escolas Técnicas e Industriais reconhecidas ou classificadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Submetido a discussão e votação, é aprovado.

Prosseguindo, o Sr. Senador Zacharias de Assumpção dá a palavra ao Sr. Senador José Guimard, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1965, que altera a redação do item IV do art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Submetido a discussão e votação, é aprovado.

Em seguida o Sr. Presidente convida o Sr. Senador Oscar Passos, Vice-Presidente, para assumir a presidência dos trabalhos a fim de emitir parecer pela rejeição da Emenda nº

mero 2 e da Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e pela aprovação da Emenda nº 1 CSN ao Projeto de Lei da Câmara nº 132 de 1964, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública ou em virtude de acidente em serviço.

Submetido a discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Gerardo Lima de Aguiar Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Adalberto Serra
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondin
 3º Suplente — Vasconcellos Torres
 4º Suplente — Raul Giuberti

AGRICULTURA

Presidente: Senador José Ermirio
 Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 José Ermirio
 Nelson Maculan
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Dylson Costa

SUPLENTE

1. José Leite
 2. Atílio Fontana
 3. Dix-Huit Rosado
 4.
 5. Daniel Krieger
 6. João Agripino
 7. Aurélio Vianna

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Senador Afonso Arinos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves.

TITULARE

Jefferson de Aguiar
 Antônio Balbino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro
 Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares
 5. Argemiro Figueiredo
 6. Melo Braga
 7. Oscar Passos
 8. Daniel Krieger
 9. Eurico Rezende
 10. João Agripino
 11. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Senador Aurélio Vianna
 Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico.

TITULARES

Pedro Ludovico
 Walfredo Gurgel
 Arthur Virgílio
 Melo Braga
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

COMISSÕES PERMANENTES**SUPLENTE**

1. José Feliciano
 2. Benedito Valladares
 3. Bezerra Neto
 4.
 5. Zacarias de Assunção
 6. Lopes da Costa
 7. Lino de Mattos
 Secretário: Alexandre Melo
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Senador Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Senador José Ermirio.

TITULARES

Atílio Fontana
 José Feliciano
 José Leite
 José Ermirio
 Nelson Maculan
 Adolpho Franco
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen
 Miguel Couto

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer
 4. Bezerra Neto
 5. Melo Braga
 6. Zacarias de Assunção
 7. José Cândido
 8. Mem de Sá
 9. Aurélio Vianna
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans.

TITULARES

Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel
 Arthur Virgílio
 Padre Calazans
 Mem de Sá
 Arnon de Mello

SUPLENTE

1. Benedito Valladares
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Edmundo Levi
 4. Melo Braga
 5. Afonso Arinos
 6.
 7. Josaphat Marinho
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas.

FINANÇAS

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Walfredo Gurgel
 Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende
 Mem de Sá
 Aurélio Vianna
 Lino de Mattos

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
 2. José Guimard
 4. Nelson Maculan
 3. Eugênio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico
 6. José Ermirio
 7. Edmundo Levi
 8. Melo Braga
 9. Oscar Passos
 10. João Agripino
 11. Adolpho Franco
 12. Daniel Krieger
 13.
 14. Josaphat Marinho
 15. Miguel Couto
 Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Nelson Maculan
 Barros Carvalho
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Dilton Costa

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
 2. Sebastião Archer
 3. Vivaldo Lima
 4. Oscar Passos
 5. Lopes da Costa
 6. Eurico Rezende
 7. Aarão Steinbruch
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador Walfredo Gurgel

TITULARES

Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Atílio Fontana
 Eugênio Barros
 Vivaldo Lima
 Edmundo Levi
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. José Guimard
 2. Sigefredo Pacheco
 3. José Leite
 4. Lobão da Silveira
 5.
 6. Pessoa de Queiroz
 7. Lopes da Costa
 8. Zacarias de Assunção
 9. Dilton Costa
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: José Ermirio.

TITULARES

Benedito Valladares
 Jefferson de Aguiar
 José Ermirio
 Argemiro Figueiredo
 João Agripino
 Josaphat Marinho

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
 2. Filinto Müller
 3.
 5. José Cândido
 6. Afonso Arinos
 7. Arnon de Mello
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14:30 horas.

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente: Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES

Ruy Carneiro
 Sebastião Archer
 Argemiro Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 João Agripino
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
 2. José Leite
 3. José Ermirio
 4.
 5. Lopes da Costa
 6. Antônio Carlos
 7. Dilton Costa
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES

Wilson Gonçalves
 José Guimard
 Jefferson de Aguiar
 José Ermirio
 Bezerra Neto
 João Agripino
 Antônio Carlos
 Mem de Sá

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
 2. José Feliciano
 3. Ruy Carneiro
 4. Melo Braga
 5. Edmundo Levi
 6. Daniel Krieger
 7. Adolfo Franco
 8. Aurélio Vianna
 9.
 Secretário: José Soares
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Carlos
 Josaphat Marinho

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano
 3. Edmundo Levi
 4. Eurico Rezende
 5. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Benedito Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Benedito Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard
Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos
Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira
Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves.
4. José Leite
5. Nelson Maculan
6.
7. Mello Braga
8. Padre Calazans
9. João Agripino
10. Mem de Sá
11. Arnon de Mello
Secretário: J. B. Castejon Branco
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: José Cândido.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico
Dix-Huit Rosado
José Cândido
Miguel Couto

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros
3.
4. Lopes da Costa
5. Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Têrças-feiras, às 16 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Zacarias de Assunção
Vice-Presidente: Oscar Passos.

TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Oscar Passos
Silvestre Péricles

Zacarias de Assunção
Irineu Bornhausen
Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana
3. Dix-Huit Rosado
4. José Ermirio
5. Adolpho Franco
6. Eurico Rezende
7. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente: Padre Calazans
Vice-Presidente: Victorino Freire.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Victorino Freire
Mello Braga
Silvestre Péricles
Padre Calazans
Aloysio de Carvalho
Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. José Leite
2. Filinto Müller
3.
4. Dix-Huit Rosado

5. Antônio Carlos
6. Mem de Sá
7. Miguel Couto
Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Têrças-Feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Presidente: Lopes da Costa
Vice-Presidente: Mello Braga.

TITULARES

Eugênio Barros
José Leite
Mello Braga
Lopes da Costa
Arnon de Mello

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard
3. Bezerra Neto
4. Irineu Bornhausen
5. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.